COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 026/2017CC

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BELTERRA, através do(a) SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CNPJ-MF, Nº 01.614.112/0001-03, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 585.852.652-72, residente na ESTRADA UM Nº 1733, e do outro lado G.F.SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME, CNPJ 24.924.594/0001-95, com sede na AV. MUIRAQUITÃ,05, INTERVENTORIA, Santarém-PA, CEP 68020-530, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GILVANILDO FIGUERIA SANTOS, residente na AV. MUIRAQUITÃ,05, INTERVENTORIA, Santarém-PA, portador do(a) CPF 030.177.652-02, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA SEMED (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS ESCOLARES E VEÍCULOS DE APOIO).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010739	PNEU 275/80-BORRACHUDO PNEU COM DESENHO DE BANDA DE RODAGEM DOTADO DE BARRAS DE TRAÇÃO NO SENTIDO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL E SULCOS PROFUNDOS; DE FABRICAÇÃO NACIONAL CORRENTE COM A DEVIDA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO IMETRO, PARA SER UTILIZADO NOS MICROS ONIBUS QUE FAZEM O TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE REDE BÁSICA, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.	UNIDADE	8,00	2.250,000	18.000,00
010740	PNEU 275/80-LISO PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) MATEREIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A DEVIDA CERTIFICAÇÃO DO IMETROO, PARA SER UTILIZADO EM VEICULO ESCOLAR (PNEU DIANTEIRO)	UNIDADE	4,00	2.000,000	8.000,00
010741	PNEU 900-20 BORRACHUDO PNEU DIAGONAL, COM CAMARA, COM DESENHO DE BANDA DE RODAGEM DOTADO DE BARRAS DE TRAÇÃO NO SENTIDO TRANSVERSAÇ E LONGITUDINAL E OS SULCOS DOS PNEUS TRATIVOS DEVEM POSSUIR PROFUNDIDADE MAIOR QUE 18MM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL CORRENTE E COM A DEVIDA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA DO IMETRO, DESTINADOS AOS ONIBUS QUE FAZEM O TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE BÁSICA, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS	UNIDADE	16,00	1.520,000	24.320,00
010742	PNEU 900-20-LISO PNEU 900-20-PNEU DIANTEIRO LISO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A DEVUDA CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PARA SER USAD NOS ONIBUS ESCOLARES QUE FAZEM O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE BASICA, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS	UNIDADE	8,00	1.290,000	10.320,00
010743	PNEU 7.50/16 LT DIANTEIRO PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES 7.50/16 LT DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM A DEVIDA CERTIFICAÇÃO DO IMETRO, PARA SER UTILIZADO EM VEICULO CAMINHÃO BAÚ (PNEU DIANTEIRO)	UNIDADE	8,00	1.270,000	10.160,00
010744	PNEU 7.50/16 BORRACHUDO PNEU COM DESENHO DE BANDA DE RODAGEM DOTADO DE BARRAS DE TRAÇÃO NO SENTIDO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL E SULCOS PROFUNDOS; DE FABRICAÇÃO NACIONAL CORRENTE COM A DEVIDA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO IMETRO, PARA SER UTILIZADO NOS MICROS ONIBUS QUE FAZEM O TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE BÁSICO, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.	UNIDADE	4,00	1.650,000	6.600,00
010745	PNEU 165/70 R13 79T PNEU PARA VEICULOS DE MÉDIO PORTE, COM ALTA RESISTENCIA AO ROLAMENTO, GRANDE CONFORTO DE CONDUÇÃO, ALTOS NIVEIS DE TRAÇÃO EM PISO MOLHADO E SECO GRATANTINDO EXCELENTE ESTABILIDADE	UNIDADE	4,00	399,000	1.596,00
				VALOR GLOBAL R$	78.996,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 026/2017-SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 026/2017-SEMED e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 026/2017-SEMED.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 30 de Junho de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 78.996,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,
repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0406.123610008.2.041 Manutenção do Programa Nacional de Trans porte Escolar - PNAT, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 77.400,00, Exercício 2017 Atividade 0406.123650007.2.272 Manutenção das Ações da SEMED , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.596,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BELTERRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

BELTERRA-PA, 24 de Fevereiro de 2017

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ(MF) 01.614.112/0001-03
CONTRATANTE

G.F.SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME
CNPJ 24.924.594/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____